



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 224/2024

Cariacica/ES, 11 de novembro de 2024

Exmº. Sr.

**Euclério de Azevedo Sampaio Junior
Prefeito Municipal de CARIACICA – ES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
CONSULTE SEU PROCESSO
sei.cariacica.es.gov.br**

Processo: 41502/2024

Procedência: (CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - CMC)

Data e Hora: 11/11/2024 11:31:09

Tipo: Solicitação Geral (Interno): 11829/2024

Assunto: OFÍCIO-CMC/ADM Nº 224/2024, ENCAMINHA O AUTÓGRAFO Nº 138/2024, CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 101/2024.

<https://sei.cariacica.es.gov.br/Sistema/Etiquetas/PMCARIACICA/Etiqueta.aspx?id=790337>

Encaminhamos a V. Exª. O **AUTÓGRAFO nº 138/2024**, correspondente ao **PROJETO EXECUTIVO Nº 101/2024 – AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL - INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO MUNICÍPIO DE CARIACICA – ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia **11/11/2024**.

Respeitosamente,

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
Presidente

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255
www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320038003100320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 138/2024
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 101/2024
PROCESSO Nº 2492/2024

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI N.º 101, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO MUNICÍPIO DE CARIACICA – ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Cariacica, visando à promoção da saúde e à prevenção de doenças, por meio da integração de práticas complementares ao tratamento convencional.

Parágrafo único. Esta Política, de caráter Municipal, tem por escopo ampliar o acesso e fortalecimento das Práticas Integrativas e Complementares em todos os níveis da rede de atenção à Saúde, considerando o indivíduo na sua totalidade, de acordo com os princípios de Universalidade, Integralidade e Equidade que estruturam o SUS.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de PICS:

- I. Promover a saúde e o bem-estar da população de Cariacica;
- II. Ampliar o acesso da população a práticas integrativas e complementares de saúde;
- III. Incentivar a pesquisa e a formação profissional nas PICS;
- IV. Incorporação e integrar as PICS aos serviços de saúde já existentes no município;
- V. Promover a educação e a conscientização da população sobre as PICS.

Art. 3º As Práticas Integrativas e Complementares em Saúde do Município de Cariacica incluem as seguintes modalidades e recursos terapêuticos, mas não se limitam somente a:

Karlo Aurelio Vieira do Couto
Presidente

1





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 138/2024
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 101/2024
PROCESSO Nº 2492/2024

- I. Medicina tradicional chinesa – Acupuntura;
- II. Fitoterapia-plantas medicinais;
- III. Homeopatia;
- IV. Terapias manuais;
- V. Meditação e técnicas de relaxamento;
- VI. Medicina antroposófica/antroposofia aplicada à saúde;
- VII. Terapia de florais;
- VIII. Outros métodos reconhecidos e regulamentados pelas autoridades competentes.

Art. 4º A implementação da Política Municipal de PICS será realizada por meio das seguintes diretrizes:

- I. Formação e capacitação de profissionais de saúde para a atuação nas PICS;
- II. Criação de espaços e serviços que ofereçam as PICS à população;
- III. Desenvolvimento de programas e campanhas de conscientização sobre as PICS para profissionais de saúde, usuários e gestores em toda a rede de atenção;
- IV. Parcerias com instituições de ensino e pesquisa para fomentar a prática e o estudo das PICS;
- V. Avaliação contínua da eficácia e da aceitação das PICS pelos usuários;
- VI. Promover a educação permanente em práticas integrativas e complementares em saúde em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos;
- VII. Elaborar materiais didáticos para orientação, capacitação e divulgação do Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde;
- VIII. Incentivar, apoiar e realizar eventos sobre as Práticas Integrativas e Complementares no Município em todos os níveis da rede de atenção à Saúde.

Art. 5º O poder executivo municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, deverá:

- I. Elaborar um plano de ação para a implementação da Política Municipal de PICS;
- II. Promover a divulgação das PICS disponíveis à população;
- II. Garantir a acessibilidade e a inclusão de todas as pessoas, respeitando as especificidades culturais e sociais da população;

Karlo Aurelio Vieira do Couto
Presidente



Câmara Municipal de Cariacica

2





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 138/2024
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 101/2024
PROCESSO Nº 2492/2024

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações da Secretaria Municipal de Saúde e estarão condicionados à disponibilidade orçamentária de cada exercício financeiro.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, no que couber, no prazo de 90 dias a contar da sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 11 de novembro 2024

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
Presidente

EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário

PAULO ROBERTO OLIVEIRA
2º Secretário

